



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Ata da Primeira Sessão Extraordinária do Tribunal Regional Eleitoral, no ano de 1996.

001. Às nove horas do dia 24 de agosto do ano de mil novecentos e
 002. noventa e seis (24.08.96), nesta Cidade do Recife, Capital do Estado
 003. de Pernambuco, presentes os Excelentíssimos Senhores: Presidente,
 004. Des. Mauro Jordão de Vasconcelos; Vice-Presidente, Des. Mário
 005. Alves de Souza Melo, substituindo o Des. Agenor Ferreira de Lima,
 006. que se encontra afastado por licença médica; Juiz do Tribunal
 007. Regional Federal, Dr. Petrucio Ferreira da Silva; Juiz de Direito, Dr.
 008. Roberto Ferreira Lins, e Juristas, Drs. José Newton Carneiro da
 009. Cunha e Carlos Alberto de Britto Lyra, comigo, Leonor Jordão,
 010. Diretora Geral da Secretaria, foi aberta a Sessão. Lida e aprovada a
 011. ata da Sessão do dia 22, o Des. Presidente, tendo em vista a
 012. dispensa de publicação de pauta, concedeu a palavra ao Juiz Mário
 013. Melo, que relatou os seguintes feitos: PROCESSO Nº 4237/96,
 014. Classe VI, Recurso Eleitoral Ordinário, em que a Frente Popular de
 015. Lagoa do Carro recorre contra José Raimundo dos Santos, José
 016. Lino da Silva, Edson Soares de Lemos, Zélia Mª da Silva, José
 017. Genésio da Silva, Lamartine Santos F. Lins e Luiz Severo Bezerra,
 018. em virtude de decisão do Juiz Eleitoral da 20ª Zona, Lagoa do Carro
 019. (Carpina), que deferiu o pedido de registro de candidatura dos
 020. recorridos. DECISÃO: " Por maioria, vencido o Juiz Roberto Lins,
 021. e de acordo com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, dado
 022. provimento parcial ao recurso, para reformar a sentença recorrida,
 023. indeferindo-se o registro dos candidatos José Raimundo dos Santos,
 024. José Lino da Silva, Edson Soares de Lemos, Zélia Mª da Silva,
 025. Lamartine Santos F. Lins e Luiz Severo Bezerra, mantendo-se o
 026. deferimento quanto a José Genésio da Silva."; PROCESSO Nº
 027. 4236/96, Classe VI, Recurso Eleitoral Ordinário, em que a Frente
 028. Popular de Lagoa do Carro recorre contra decisão do Juiz Eleitoral
 029. da 20ª Zona, Lagoa do Carro (Carpina), que deferiu o pedido de
 030. registro da candidatura de José Cavalcanti Melo, Sebastião de Mota
 031. Luna, José Correia de Melo Neto, Valdemir Pereira Alves, Carlos
 032. Jorge Francisco da Fonte, Lizonete de Holanda e Sérgio Claudino
 033. de Moura. DECISÃO: " Por maioria, vencido o Juiz Roberto Lins,

Mário Alves de Souza Melo

034. e de acordo com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, dado
 035. provimento parcial ao recurso, para reformar a sentença recorrida,
 036. indeferindo-se o registro dos candidatos Sebastião de Mota Luna,
 037. José Correia de Melo Neto, Valdemir Pereira Alves, Carlos Jorge
 038. Francisco da Fonte, Lizonete de Holanda e Sérgio Claudino de
 039. Moura, mantendo-se o deferimento quanto a José Cavalcanti Melo;
 040. PROCESSO Nº 4240/96, Classe VI, Recurso Eleitoral Ordinário,
 041. em que a Frente Popular de Lagoa do Carro recorre contra decisão
 042. do Juiz Eleitoral da 20ª Zona, Lagoa do Carro (Carpina), que julgou
 043. improcedente impugnação, declarando elegíveis os candidatos
 044. Valdeci José da Silva, João Batista Marinho da Silva e Creuza Mª
 045. Botelho. DECISÃO: "Unanimemente, e de acordo com o parecer,
 046. negado provimento ao recurso, mantendo-se a sentença recorrida."
 047. Presente à Sessão, nesse momento, o Procurador Regional Eleitoral,
 048. Dr. Joaquim José de Barros Dias, o Juiz Roberto Lins usou da
 049. palavra para relatar o PROCESSO Nº 4188/96, Classe VI, Recurso
 050. Eleitoral Ordinário, em que a União Democrática de Ipubi (PFL,
 051. PSDB, PMDB, PPB) recorre contra decisão do Juiz Eleitoral da
 052. 129ª Zona, Ipubi, que deferiu o pedido de registro da candidatura de
 053. Cláudio Rocha Filho ao cargo de prefeito pelo Frente Socialista
 054. Popular (PSB, PT). DECISÃO: "Unanimemente, e de acordo com
 055. o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, negado provimento
 056. ao recurso, mantendo-se a decisão recorrida." Presente à Sessão,
 057. nessa oportunidade, o Juiz Eduardo Paurá, foi concedida a palavra
 058. ao Juiz Petrúcio Ferreira, que passou a relatar os seguintes feitos:
 059. PROCESSO Nº 4294/96, Classe VI, Recurso Eleitoral Ordinário
 060. em que a União por São Joaquim recorre contra decisão do Juiz
 061. Eleitoral da 40ª Zona, São Joaquim do Monte, que deferiu o pedido
 062. de registro de Misael Laranjeira e Silva ao cargo de vereador pelo
 063. PV. Após o relatório, o Dr. Bartolomeu Mendonça fez sustentação
 064. oral, pelo recorrido. DECISÃO: "Pelo voto de qualidade do Des.
 065. Presidente, vencidos os Juizes Carlos Britto, Roberto Lins e
 066. Eduardo Paurá, e de acordo com o parecer oral da Procuradoria
 067. Regional Eleitoral, dado provimento ao recurso, para reformar a
 068. decisão de 1ª Instância e indeferir o registro do recorrido.";
 069. PROCESSO Nº 4248/96, Classe VI, Recurso Eleitoral Ordinário
 070. em que a Marlene Ribeiro recorre contra decisão do Juiz Eleitoral
 071. da 12ª Zona, Paulista, que indeferiu o pedido de declaração de
 072. validade de sua filiação ao PMN. DECISÃO: "Por maioria,
 073. vencidos os Juizes Relator e Roberto Lins, não se conheceu do
 074. recurso, ante a falta de representação nos autos, e designado o Juiz
 075. Carlos Britto para lavrar o acórdão." Em seguida, o Des.
 076. Presidente concedeu a palavra ao Juiz José Newton, para relatar o
 077. PROCESSO Nº 4164/96, Classe VI, Recurso Eleitoral Ordinário,
 078. em que a Frente para a Salvação de Sanharó (PDT, PSB) recorre

Mário Alves de Souza Melo

079. contra decisão do Juiz Eleitoral da 123ª Zona, Sanharó, que não
 080. acatou pedido de indeferimento de todos os candidatos da União
 081. por Sanharó, por não estarem com a documentação completa.
 082. DECISÃO: "Unanimemente, e de acordo com o parecer oral da
 083. Procuradoria, julgou-se prejudicado o presente processo, por falta
 084. de objeto, uma vez que, conforme informação do Juízo Eleitoral de
 085. 1ª Instância, não houve interposição de recurso da decisão do
 086. registro dos candidatos da União por Sanharó, sob o fundamento de
 087. falta de documentação." Novamente com a palavra, o Juiz Roberto
 088. Lins relatou os seguintes feitos: PROCESSO Nº 4288/96, Classe
 089. VI, Recurso Eleitoral Ordinário, em que o PDT recorre contra
 090. decisão do Juiz Eleitoral da 82ª Zona, Santa Cruz (Ouricuri), que
 091. julgou improcedente impugnação, deferindo o pedido de registro
 092. de candidatura de José de Jesus Nunes Guimarães ao cargo de
 093. prefeito pela União por Santa Cruz. DECISÃO: "Unanimemente, e
 094. de acordo com o parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral,
 095. negado provimento parcial ao recurso."; PROCESSO Nº 4211/96,
 096. Classe VI, Recurso Eleitoral Ordinário, em que Cláudia Mª Povoleri
 097. Fuchs recorre contra decisão do Juiz Eleitoral da 17ª Zona,
 098. Paudalho, que indeferiu o pedido de registro de sua candidatura ao
 099. cargo de prefeito pela Unidade Paudalhesense (PSDB, PFL, PMDB e
 100. PPS), por concubinato com o prefeito. Após a sustentação oral do
 101. advogado da recorrente, Dr. Márcio Alves de Souza, o
 102. representante do Ministério Público Eleitoral usou da palavra para
 103. prestar esclarecimentos. DECISÃO: "Unanimemente, e de acordo
 104. com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, negado
 105. provimento ao recurso." A seguir, pediu a palavra o Juiz Petrúcio
 106. Ferreira, para comunicar a necessidade de se ausentar para
 107. comparecer ao funeral da esposa do Dr. Orlando Neves, Juiz
 108. Federal, que já teve assento nesta Casa, ao mesmo tempo em que
 109. propôs que fosse registrado em ata um voto de pesar. A moção, à
 110. qual se associou o representante do Ministério Público, foi
 111. unanimemente aprovada. O Des. Presidente solicitou ao Juiz
 112. Petrúcio Ferreira que representasse os membros desta Corte na
 113. cerimônia, justificando a ausência de todos em face dos trabalhos
 114. extraordinários, e suspendeu a Sessão, por uma hora, para o
 115. almoço. Reaberta a sessão, às quatorze horas, novamente com a
 116. palavra, o Juiz José Newton relatou o PROCESSO Nº 4295/96,
 117. Classe VI, Recurso Eleitoral Ordinário, em que Dimas Leal de
 118. Almeida recorre contra decisão do Juiz Eleitoral da 140ª Zona, Sta.
 119. Mª do Cambucá, que indeferiu o pedido de registro de sua
 120. candidatura ao cargo de vereador, pelo PFL. DECISÃO:
 121. "Unanimemente, e de acordo com o parecer oral da Procuradoria,
 122. reformando o parecer contido nos autos, dado provimento ao
 123. recurso, para, reformando a sentença do 1ª Instância, deferir o

Márcio Alves de Souza
 [Assinaturas manuscritas]

124. registro do candidato recorrente." A seguir, foi concedida a palavra
 125. ao Juiz Carlos Britto, que passou a relatar os seguintes feitos:
 126. PROCESSO Nº 4220/96, Classe VI, Recurso Eleitoral Ordinário,
 127. em que José Avelar dos Santos Paulino recorre contra decisão do
 128. Juiz Eleitoral da 81ª Zona, Lagoa Grande, Sta. Mª da Boa Vista,
 129. que indeferiu o pedido de registro de sua candidatura ao cargo de
 130. vereador pela Frente de Emancipação. DECISÃO: "Por maioria,
 131. vencidos os Juizes Roberto Lins e Eduardo Paurá, negado
 132. provimento ao recurso."; PROCESSO Nº 4150/96, Classe VI,
 133. Recurso Eleitoral Ordinário em que Delmiro de Araújo Barros
 134. recorre contra decisão do Juiz Eleitoral da 68ª Zona, S. José do
 135. Egito, que julgou procedente impugnação ao registro de sua
 136. candidatura ao cargo de vereador pelo PMDB. DECISÃO:
 137. "Unanimemente, e contra o parecer, dado provimento ao recurso,
 138. para, reformando a decisão de 1ª Instância, deferir o registro do
 139. recorrente." Outra vez com a palavra, o Juiz Mário Melo relatou o
 140. PROCESSO Nº 4238/96, Classe VI, Recurso Eleitoral Ordinário
 141. em que a Frente Popular de Lagoa do Carro recorre contra decisão
 142. do Juiz Eleitoral da 20ª Zona, Lagoa do Carro (Carpina), que
 143. deferiu o pedido de registro de candidatura de Antônio Ribeiro de
 144. Moura, Jessé Paes Barreto e Valdecir Severino Bezerra, ao cargo de
 145. vereador, pelo PV. DECISÃO: " Por maioria, vencidos os Juizes
 146. Roberto Lins e Eduardo Paurá, dado provimento ao recurso, para,
 147. reformando a decisão de 1ª Instância, indeferir o registro dos
 148. candidatos Antônio Ribeiro de Moura e Valdecir Severino Bezerra,
 149. mantendo-se o registro do candidato Jessé Paes Barreto." Enquanto
 150. eram lavrados os acórdãos dos processos relativos a registro de
 151. candidatura, o Des. Presidente relatou o PROCESSO Nº 8200/96,
 152. Classe I, Feito Administrativo, em que Mª José da Silva requer o
 153. pagamento de pensão civil, decorrente do falecimento de Leda
 154. Albuquerque Soares, aos menores Tarcísio Manoel da Silva,
 155. Taciana Cristina da Silva e Luciene Monteiro de Lira, que estavam
 156. sob a guarda da ex-servidora. DECISÃO: " Unanimemente, e de
 157. acordo com o parecer da Procuradoria, deferido o pedido." O Des.
 158. Presidente trouxe ao conhecimento da Corte o falecimento da
 159. genitora do Dr. Hélio Vidal Campos, Juiz Eleitoral da 7ª Zona do
 160. Recife, pelo qual propôs voto de pesar, a que se associou o
 161. representante do Ministério Público, e que foi, unanimemente,
 162. aprovado. A seguir, foram assinados e publicados os acórdãos dos
 163. Processos Nºs 4237, 4236, 4240, 4188, 4294, 4164, 4288, 4211,
 164. 4295, 4220, 4150 e 4238/96. Nada mais havendo a tratar, foi
 165. encerrada a Sessão, do que, para constar, eu *Dumézil*
 166. Diretora Geral da Secretaria, mandei lavrar a presente, que, lida e
 167. achada conforme, vai devidamente assinada.

Mário Melo
José da Silva
José de Vasconcelos